URUS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(CNPJ 53.294.398/0001-82)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 30 de junho de 2025.

URUS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Aos:
Cotistas e Administradora do
URUS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **URUS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **URUS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** em 30 de junho de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

Insuficiência de caixa e equivalentes de caixa

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, o Fundo não possui disponibilidades para honrar com suas obrigações presentes e futuras. Consequentemente, a liquidação dessas obrigações pode ensejar a necessidade de novos aportes por parte dos cotistas. Nossa opinião não possui ressalva relacionada a esse assunto.

Realização dos direitos creditórios

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa 05 das demonstrações financeiras, na qual o fundo possui na carteira direitos creditórios relativo a precatórios em montantes significativos. A recuperação desses valores depende dos desfechos de processos judiciais, cujos resultados e prazos são incertos na presente data. Nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras não contém ressalva relacionada a este assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira de 30 de junho de 2025, o Fundo possuía R$ 186.372 mil em direitos creditórios (100,05% de seu patrimônio líquido), os quais são avaliados e registrados conforme práticas descritas na nota explicativa nº 05.

Considerando a relevância dos investimentos em direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, bem como as particularidades que envolvem a avaliação de existência e valorização deste tipo de ativo, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) análise dos termos de cessão e lastros dos direitos creditórios adquiridos no exercício; (ii) entendimento do processo adotado pela Administradora e pelos assessores jurídicos para acompanhamento das referidas ações judiciais e precatórios, com objetivo de obtermos, dentre outros, o prognóstico atualizado das chances de êxito do Fundo sobre as ações judiciais e precatórios, valores envolvidos e fase processual; (iii) com auxílio de nossos especialistas em *legal services*, foi realizada análise, em base amostral, do estágio das ações judiciais e precatórios, eventuais mudanças na expectativa de realização dos direitos creditórios; (iv) análise sobre os critérios de elegibilidade para aquisição dos direitos creditórios; e (v) avaliação das divulgações requeridas nas notas explicativas às demonstrações financeiras.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre os direitos creditórios, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 26 de setembro de 2025.

Roberto H. Santini

Roberto Henrique Santini
Contador CRC 1SP-247.963/O-5

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

URUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 53.294.398/0001-82
Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46

Demonstração da posição financeira
Em 30 de junho de 2025 e período de 30 de janeiro a 30 de junho de
(Em milhares de Reais - R$)

	30/06/2025			De 30/01/2024 a 30/06/2024		
	Quantidade	**Valor**	**% sobre o PL**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o PL**
Disponibilidades		**-**	**-**		**7**	**0,46**
Direitos creditórios		**186.372**	**100,05**		**1.550**	**100,91**
Direitos Creditórios a vencer - nota 5		186.372	100,05		1.550	100,91
Outros valores e bens		**-**	**-**		**2**	**0,13**
Despesas antecipadas		-	-		2	0,13
Total do ativo		**186.372**	**100,05**		**1.559**	**101,50**
Valores a Pagar						
Despesa de taxa de administração		81	0,04		21	1,37
Despesa de taxa de gestão		1	0,00		-	-
Despesa de taxa de custódia		9	0,00		2	0,13
Total do Passivo		**91**	**0,05**		**23**	**1,50**
Patrimônio Líquido		**186.282**	**100,00**		**1.536**	**100,00**
Total do Passivo e patrimônio líquido		**186.373**	**100,05**		**1.559**	**101,50**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

URUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 53.294.398/0001-82
Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ:02.671.743/0001-19

Demonstração do resultado
Em 30 de junho de 2025 e período de 30 de janeiro a 30 de junho de 2024

(Em milhares de Reais - R$)

	30/06/2025	De 30/01/2024 a 30/06/2024
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**184.822**	**-**
Rendimentos com direitos creditórios	184.822	-
Provisão/Reversão para perdas por redução no valor de recuperação	-	-
Títulos e Valores Mobiliários	**1**	**6**
Resultado com cotas de fundos	1	6
Demais despesas	**(513)**	**(90)**
Despesas de taxa de gestão	(1)	(1)
Despesas de taxa de administração	(120)	(50)
Despesas com publicações	-	(4)
Despesa com auditoria	(14)	-
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(6)	(2)
Taxa de custódia	(12)	(5)
Despesas de serviços técnicos especializados	(253)	(28)
Outras Despesas	(107)	-
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**184.310**	**(84)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

URUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 53.294.398/0001-82
Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ:02.671.743/0001-19

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Em 30 de junho de 2025 e período de 30 de janeiro a 30 de junho de 2024

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	30/06/2025	De 30/01/2024 a 30/06/2024
Patrimônio líquido no início do período	**1.536**	**-**
Total de 1652,393174 cotas subordinadas a 929,918535	1.536	
		-
Cotas emitidas	**436**	**-**
Total 537,01605091 cotas	436	
Total de 1.652,393174 cotas subordinadas (nota 7)		1.620
Cotas resgatadas	**-**	**-**
	-	
		-
Resultado do período pertecentes aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	184.310	(84)
Patrimônio líquido no final do período	**186.282**	**(84)**
Total de 2.189,40922494 cotas a R$ 85.083,22 cada uma	186.282	
Total de 1652,393174 cotas subordinadas a 929,918535 cada uma		1.536

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

URUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 53.294.398/0001-82
Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46

Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto

Em 30 de junho de 2025 e período de 30 de janeiro a 30 de junho de 2024

(Em milhares de Reais - R$)

		30/06/2025	De 30/01/2024 a 30/06/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do período		**184.310**	**(84)**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa			
(+/-)	Rendimentos de direitos creditórios	(184.822)	-
(+/-)	Provisão/Reversão para perdas por redução no valor de recuperação	-	-
(+/-)	Resultado com cotas de fundos de investimento	(1)	-
(+/-)	Resultado com titulos públicos	-	-
(+)	Taxa de administração, gestão, custódia, controladoria e escrituração não liquidadas	68	23
(+)	Demais despesas não liquidadas	-	-
(=)	**Resultado líquido ajustado**	**(445)**	**(61)**
(+/-)	Aquisição / liquidação de direitos creditórios	-	(1.550)
(+/-)	Aquisição / liquidação de cotas de fundos de investimento	1	-
(+/-)	Aquisição / liquidação de títulos e valores mobiliários/recebimento juros	-	-
(+/-)	Aumento / redução de outros valores a receber	2	(2)
(+/-)	Aumento / redução de contas a pagar	-	-
(=)	**Caixa líquido das atividades operacionais**	**(443)**	**(1.613)**
	Emissão de cotas	436	1.620
	Resgate de cotas	-	-
	Amortização de cotas	-	-
(=)	**Caixa líquido das atividades de financiamentos**	**436**	**1.620**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**(7)**	**7**
	Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	7	-
	Caixa e equivalentes de caixa no final do período	-	7
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**(7)**	**7**
		-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

URUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 53.294.398/0001-82
(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2025 e período de de 30 de janeiro de 2024 (início das atividades) a 30 de junho de 2024.

(Valores expressos em milhares de reais – r$, exceto quando indicado em outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O URUS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado com prazo indeterminado de duração, foi constituído em 22 de dezembro de 2023 e iniciou suas atividades em 30 de janeiro de 2024.

O Fundo contará com Classe Única.

A Classe é uma classe de cotas, constituída sob o regime fechado, com prazo indeterminado de duração, regida pelo regulamento do Fundo e anexos e seus respectivos suplementos, disciplinada pela Resolução nº 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O público-alvo da Classe são Investidores qualificados.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aquisição de direitos creditórios e ativos financeiros, observadas as políticas de investimento, composição e diversificação da carteira, sem garantia e sem promessa de rentabilidade de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento.

O Administradora, o Gestor, a Entidade Registradora, o Custodiante, a Empresa de Cobrança, não respondem pela solvência e/ou pontualidade dos cedentes e/ou dos devedores dos direitos creditórios, nem pela originação, existência, formalização, certeza, liquidez e/ou exigibilidade dos direitos creditórios, e/ou por eventual depreciação dos bens ou ativos integrantes da carteira do Fundo, ou por prejuízos em caso de liquidação do Fundo.

2. BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, regulamentados pela Resolução CVM n° 175 de 23 de dezembro de 2022, pela Instrução n° 489 de 14 de janeiro de 2011 e pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do resultado

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor justo e são utilizados pelo Fundo na gestão das obrigações de curto prazo.

c) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários foram classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados e não realizados sobre esses títulos reconhecidos no resultado;
ii. Títulos até o vencimento – Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

d) Direitos Creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório no registro contábil do cedente;
ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

Os Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos Contratos de Cessão celebrados pelo Fundo.

e. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM nº 489/11, sempre que há evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa anterior de perdas de crédito esperadas.

i. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação – avaliação individual: Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características do ativo, ponderando ainda pelas garantias a ele atreladas.
ii. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação – avaliação coletiva: A provisão para perdas por redução no valor de recuperação em base coletiva é mensurada em duas circunstâncias: (i) para cobrir as perdas incorridas, mas que ainda não foram identificadas em direitos creditórios sujeitos a avaliação individual; e (ii) para grupos homogêneos de direitos creditórios que não são considerados significativos.

A provisão para perdas por redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levado em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; e (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas.

f. Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

i. Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos;
ii. Provisão para riscos – é conhecida nas demonstrações financeiras quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os passivos contingentes classificados como perda remota não são possíveis pelos assessores jurídicos – são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Em 30 de junho de 2025, representavam caixa e equivalentes de caixa os valores conforme abaixo:

	Em 30/06/2025	
Disponibilidades	**Valor**	**% PL**
Conta corrente junto a Administradora	-	0,00
Total	**-**	

5. DIREITOS CREDITÓRIOS

A carteira do Fundo será composta por direitos creditórios dentre:

a) direitos e títulos representativos de crédito;
b) valores mobiliários representativos de crédito;
c) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, que não sejam lastreados em direitos creditórios não padronizados;
d) por equiparação, cotas de FIDC.

Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de compra e venda de bens móveis e/ou imóveis, de locação de bens móveis e/ou imóveis, e de prestação de serviços de qualquer natureza, inclusive para entrega ou prestação futura, vincendos e/ou vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão, bem como aqueles sujeitos a pré-pagamento ou a pagamento antes de suasrespectivas datas de vencimento.

Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de cessão de direitos, inclusive direitos de propriedade intelectual, direitos autorais, de software e aplicativos, de propriedade industrial, de imagem, publicidade e propaganda.

O Fundo pode, por meio da Empresa de Cobrança, sempre com intervenção e aprovação do Gestor e do Administrador: (a) renegociar os direitos creditórios que compõem sua carteira, com os cedentes, colaterais, ou terceiros interessados; (ii) ceder os direitos creditórios a terceiros.

O Fundo não poderá adquirir Direitos de Crédito originados ou cedidos, direta ou indiretamente, ou que envolvam a coobrigação, de:

(i) Administrador;
(ii) Gestor;
(iii) Entidade Registradora;
(iv) Custodiante;
(v) Empresa de Cobrança;
(vi) empresa direta ou indiretamente controlada, coligada ou sob controle comum de qualquer prestador de serviço do Fundo.

As vedações constantes acima ficam afastadas quando:

Todos os resultados auferidos serão incorporados ao Patrimônio Líquido do Fundo.

O Fundo poderá ter a Administradora como sua contraparte exclusivamente em operações compromissadas e aquisição dos títulos e valores definidos neste Artigo, e desde que realizadas com a finalidade exclusiva de gestão de caixa e liquidez do seu Patrimônio.

O Fundo poderá realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital, conforme definido no inciso XXIV do art. 3º da parte geral da Resolução CVM 175/2022, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada subclasse.

a) Critérios de Elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir Direitos de Crédito que obedeçam aos seguintes critérios de elegibilidade:

(a) cujos Cedentes tenham domicílio, sede ou filial no Brasil;
(b) cujos Direitos de Crédito atendam as seguintes regras:

- Ter valor mínimo de R$ 10 (dez reais);
- Ter prazo mínimo de vencimento de 7 dias; e
- Ter prazo máximo de vencimento de 5 anos.

b) Composição das operações com Direitos creditórios

Descrição	Processo	30/06/2025	Período 30.01 à 30.06.2024
Precatórios			
Centerleste Emp.	0016987 39.2022.8.26.0100	161.126	1.000
Citytel Assessoria em Comunicação Ltda	2052175 68.2022.8.26.0000	1.170	150
Pignalosa Advogados	0016987 39.2022.8.26.0100	24.076	400
Saldo final		**186.372**	**1.550**

CESSIONÁRIO	**Urus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** CNPJ: 53.294.398/0001-82
CEDENTE	**Citytel Assessoria em Comunicação Ltda.**
DO CRÉDITO	79% dos direitos creditórios decorrentes do Incidente de Cumprimento de Sentença sob o nº 0016987-39.2022.8.26.0100, em trâmite perante a 34ª Vara Cível do Foro Central – SP, em face de Savoy Imobiliária Construtora Ltda., (assim entendido como o executado principal, em conjunto, com Centerleste Empreendimentos Comerciais Ltda., e Racinvest Investimentos Imobiliários S/A.
VALOR DE AQUISIÇÃO	**R$ 1.000**

CESSIONÁRIO	**Urus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** CNPJ: 53.294.398/0001-82
CEDENTE	**Citytel Assessoria em Comunicação Ltda**
DO CRÉDITO	Considerando que o cedente é o único e legítimo titular dos direitos creditórios decorrentes da ação rescisória nº 2052175-68.2022.8.26.0000, em trâmite perante o 3º grupo de direito privado do egrégio tribunal de justiça do estado de São Paulo, figurando como Autor Savoy Imobiliária Construtora Ltda., (assim entendido como o executado principal em conjunto com Centerleste Empreendimentos Comerciais Ltda., e Racinvest Investimentos Imobiliários S/A., , doravante denominado "executados" ou "devedores") ("processo"). [...] direitos creditórios decorrentes do acórdão Registro: 2023.0001090831, o qual reverteu o depósito efetuado pelos Executados, quando do ingresso do Processo em favor do cedente, bem como de todas as ações e incidentes processuais correlatos, ainda que não especificados no contrato de cessão, cujo referido depósito foi feito em 10 de março de 2022, no montante de R$ 751.313,04. 2.1. Em contraprestação à Cessão, o CESSIONÁRIO pagará, na presente data, como meio de antecipação, mediante a assinatura do presente Contrato, o preço certo **e ajustado de R$ 150 ("Preço"),** **Titularidade: Citytel Assessoria em Comunicação Ltda.**

CESSIONÁRIO	**Urus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** CNPJ: 53.294.398/0001-82
CEDENTE	**Pignalosa Advogados**
DO CRÉDITO	**Considerando que** o **cedente** é o único e legítimo titular dos direitos creditórios provenientes **de honorários de sucumbências, decorrentes da ação rescisória nº 2052175-68.2022.8.26.0000, em trâmite perante O 3º Grupo de Direito Privado Do Egrégio Tribunal De Justiça Do Estado De São Paulo**, figurando como autor Savoy Imobiliária Construtora Ltda., (assim entendido como o executado principal em conjunto com Centerleste Empreendimentos Comerciais Ltda., E Racinvest Investimentos Imobiliários S/A., , doravante denominado "devedores") ("processo"). **Considerando que,** nesta data, em decorrência do referido processo, o **cedente** é o único e legítimo titular dos direitos creditórios provenientes de honorários de sucumbências, fixados em 10% do valor do processo em favor do cedente, bem como de todas as ações e incidentes processuais correlatos, ainda que não especificados neste contrato, não sendo excluídas quaisquer quantias adicionais que venham a ser declaradas no âmbito do processo em favor do cedente, incluindo, mas não se limitando aos juros e correções monetárias que venham a recair do depósito judicial em comento, e ainda em sede de recursos, incidentes e afins ("Direitos Creditórios").

CESSIONÁRIO	**Urus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** CNPJ: 53.294.398/0001-82
CEDENTE	**Pignalosa Advogados**
DO CRÉDITO	Direitos creditórios decorrentes de contrato de honorário de advogados, que resultam em 13% (treze por cento) sobre os créditos decorrentes do Incidente de Cumprimento de Sentença sob o nº 0016987-39.2022.8.26.0100, em trâmite perante a 34ª Vara Cível do Foro Central – SP, em face de Savoy Imobiliária Construtora Ltda., (assim entendido como o executado principal, em conjunto, com Centerleste Empreendimentos Comerciais Ltda., e Racinvest Investimentos Imobiliários S/A..
VALOR DE AQUISIÇÃO	**R$ 300**

A administração entende que as premissas utilizadas que melhor representam a estimativa de preço, é o que seria recebido pela venda/liquidação dos direitos creditórios, em uma transação não forçada entre participantes do mercado, na data da mensuração nas atuais condições do mercado. Com o auxílio dos assessores jurídicos externos, foi apurado um valor atualizado do processo com estimativa de recebimento em até 3 (três) anos, que trazido a valor presente a uma taxa de 13,09% (Taxa Selic), perfaz o montante de R$ 186.372.

c) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	30/06/2025	De 30/01/2024 a 30/06/2024
Saldo inicial	**1.550**	**0**
(+) Aquisições	0	1.550
(-) Liquidações	0	0
(+/-) Direitos Creditórios a identificar	0	0
(+/-) Rendimentos	184.822	0
(+/-) Constituição / Reversão PDD	0	0
	0	0
Saldo final	**186.372**	**1.550**

6. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os investimentos dos cotistas no Fundo estão sujeitos a vários riscos e não contam com a responsabilidade ou garantia por parte da administradora, da gestora, do custodiante, da empresa de análise especializada, da empresa de cobrança, de suas partes relacionadas, de instituições financeiras ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

Riscos de Mercado

(a) Efeitos da Política Econômica dos Governos Federal, Estadual e Municipal: O Fundo, seus ativos, os cedentes, os devedores e colaterais dos direitos de crédito que compõem a carteira do Fundo, estão sujeitos aos efeitos da política econômica implementada pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. A política monetária, fiscal e cambial dos Governos, a inflação, a flutuação de salários e de preços, influenciam os setores econômicos e a condição financeira de cedentes, sacados e colaterais, assim como os custos e condições de originação e pagamento dos direitos de crédito.

(b) Descasamento entre as taxas de atualização das cotas seniores e das cotas mezanino e a taxa de rentabilidade dos ativos do Fundo: O valor das cotas seniores e mezanino serão atualizados de acordo com as respectivas metas de rentabilidade prioritária atreladas à taxa DI, estabelecidas em cada suplemento, e isso poderá causar o descasamento entre as taxas de retorno (i) dos direitos de crédito e dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo e (ii) das cotas seniores e/ou cotas mezanino.

(c) Flutuação dos ativos financeiros: O valor dos ativos que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Crédito

(a) Relativos aos direitos de crédito: A impontualidade, inadimplência, insolvência, recuperação extrajudicial e/ou judicial, e a falência de devedores e seus colaterais, assim como os custos de recuperação dos direitos creditórios, podem afetar diretamente os resultados do Fundo. O Fundo poderá mitigar esses riscos por procedimentos de análise dos direitos de crédito na sua aquisição, pela exigência de colaterais e de garantias pessoais (fiança e aval) e reais (bens móveis ou imóveis).

(b) Relativos aos ativos financeiros: A capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos financeiros, o cenário macroeconômico, a flutuação do mercado, podem afetar diretamente os preços e a liquidez, e por consequência, os resultados do Fundo.

Riscos de liquidez

(a) Relativos aos direitos de crédito: Os direitos de crédito que compõem a carteira do Fundo não possuem mercado de recompra ou mercado secundário para sua negociação.

(b) Relativos aos ativos financeiros: Os ativos financeiros (títulos e valores mobiliários) que compõem a carteira do Fundo e possuem mercado comprador ou mercado secundário para sua negociação, estarão sujeitos às flutuações desses mercados, principalmente à lei da oferta e da procura.

(c) Negociação de cotas em mercado secundário: As cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios podem ser adquiridas somente por investidores qualificados e/ou profissionais, o que afeta diretamente o apetite e a liquidez desse tipo de investimento no mercado secundário e pode implicar na impossibilidade de venda de cotas ou em venda a preço inferior ao seu valor patrimonial.

(d) Amortização e resgate de cotas: A amortização de cotas é evento totalmente condicionado aos resultados do Fundo, isto é, à liquidação dos direitos de crédito e dos ativos financeiros que compõem sua carteira.

Riscos operacionais

(a) Falhas de procedimentos: A qualidade do cadastro e da cobrança, serviços prestados pela empresa de análise especializada e pela empresa de cobrança, é diretamente proporcional à qualidade dos direitos de crédito adquiridos pelo Fundo.

(b) Documentos comprobatórios: A qualidade dos documentos comprobatórios das operações, exigidos pela empresa de análise especializada e arquivados pelo custodiante, ou por empresa contratada por este, é diretamente proporcional à qualidade dos direitos de crédito adquiridos pelo Fundo.

(c) Movimentação dos valores relativos aos direitos de crédito de titularidade do Fundo: A movimentação dos recursos do Fundo, tanto para pagamento dos direitos de crédito adquiridos, quanto para sua liquidação e transferência para a conta de recebimento do Fundo, é feita por agente de recebimento, mediante ordem do custodiante. A efetivação dos créditos fica condicionada ao cumprimento tempestivo das obrigações assumidas pelo agente de recebimento. Eventual atraso, falha, ou até inadimplemento por parte do agente de recebimento pode afetar a rentabilidade das cotas. Não há nenhuma garantia de cumprimento das ordens dadas pelo custodiante, nem por parte deste, nem por parte da Administradora, da Gestora, da empresa de análise especializada ou da empresa de cobrança. A conciliação dos valores na conta de recebimento será realizada pelo agente de recebimento, sob instruções do custodiante e monitoramento da empresa de análise especializada. Qualquer informação incorreta, imprecisa ou desatualizada, relacionada à conta ou à conciliação, pode atrasar ou obstar o recebimento de valores, e afetar a rentabilidade das cotas.

(d) Falhas de sistemas: A operação com direitos de crédito envolve diversos sistemas, e a falha em qualquer um deles pode afetar o fluxo de informações, a operação, o desempenho do Fundo e, por consequência, a rentabilidade das cotas, sem qualquer responsabilidade para a Administradora, o Custodiante, a Gestora, a empresa de análise especializada ou a empresa de cobrança.

Outros riscos

(a) Descontinuidade do fundo: A aplicação dos recursos do Fundo em direitos de crédito é diretamente influenciada pela existência desses direitos, pela capacidade de originação dos cedentes e pelo interesse destes últimos na cessão, o que, em última análise, influencia diretamente no rendimento dos investimentos dos cotistas. O pagamento antecipado, o atraso e/ou a inadimplência de direitos de crédito também influenciam diretamente no rendimento dos investimentos dos cotistas. A liquidação antecipada do Fundo por deliberação da assembleia geral de cotistas poderá acarretar o resgate de cotas em direitos de crédito. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades e custos para (a) vender os direitos de crédito recebidos; e/ou (b) cobrar seus valores dos devedores e colaterais.

(b) Recuperação judicial, falência ou liquidação de cedente, devedor e/ou colateral dos direitos de crédito: Processos de recuperação judicial, falência ou liquidação de cedente, devedor e/ou colateral, podem afetar diretamente a certeza, liquidez e exigibilidade do pagamento dos direitos de crédito que compõem a carteira do Fundo.

(c) Pré-pagamento: Os devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do direito de crédito. Este evento pode implicar no recebimento, pelo Fundo, de um valor inferior ao previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito, resultando na redução da rentabilidade geral do Fundo.

(d) Não performance dos direitos de crédito: A resolução do negócio originário do direito de crédito entre o cedente e o devedor, por qualquer motivo, influem diretamente na certeza, liquidez e exigibilidade dos direitos de crédito não performados, afetando diretamente a rentabilidade das cotas.

(e) Precificação dos ativos e valor das cotas: Variações na avaliação dos ativos integrantes da carteira do Fundo podem ocorrer e resultar em aumento ou redução do valor das Cotas.

(f) Notificação da cessão ao devedor: Qualquer cessão de direito de crédito para o Fundo deve ser notificada ao devedor, para legitimar sua posição de credor a partir da data da notificação da cessão. É possível ocorrer a cessão do mesmo direito de crédito ao Fundo e a terceiros, sendo que, neste caso, a data da própria cessão e a data da notificação ao devedor, influenciam a legitimidade do direito de crédito e podem representar risco ao Fundo.

(g) Concentração: A concentração do patrimônio do Fundo em apenas um, ou em um baixo número de direitos de crédito, de devedores e de cedentes, pode representar um aumento da exposição do Fundo aos riscos de crédito e de mercado.

(h) Ausência de classificação de risco das cotas: As cotas que não forem objeto de distribuição pública não possuirão classificação de risco emitida por agência de rating, o que pode influenciar na sua avaliação e na sua liquidez perante investidores e perante o mercado secundário.

(i) Emissão de novas cotas e diluição do direito de voto: A emissão de novas cotas pode implicar em diluição dos direitos políticos dos titulares de cotas já existentes, sem necessidade de consulta e/ou aprovação prévia em assembleia geral de cotistas.

(j) Indicador de desempenho e inexistência de garantia de rentabilidade: O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas cotas é meramente ilustrativo e não constitui garantia mínima de rentabilidade aos cotistas e/ou investidores. A rentabilidade das cotas poderá ser inferior à meta indicada no respectivo suplemento. A rentabilidade verificada no passado não representa garantia de rentabilidade presente ou futura.

(k) Cobrança judicial e extrajudicial dos direitos de crédito: Os custos de cobrança judicial e/ou extrajudicial dos direitos de crédito de titularidade do Fundo e de salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite do valor total das cotas subordinadas junior, sempre observando a deliberação dos titulares das cotas seniores.

(l) Eventos imprevisíveis ou inevitáveis: O Fundo e os cotistas estão sujeitos a outros riscos imprevistos no regulamento e/ou inevitáveis, como alterações legislativas ou regulatórias, epidemias e pandemias e outros eventos qualificados como caso fortuito ou de força maior, que afetem a economia local, regional ou nacional.

7. EMISSÃO E RESGATE DE COTAS

O Fundo contará com classe única.

As cotas são transferíveis e terão a forma escritural, permanecendo em contas de depósito abertas pelo Administrador em nome de seus titulares.

As cotas poderão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de ocorrência de qualquer evento de liquidação.

É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer subclasse de cotas.

As cotas são transferíveis e terão a forma escritural, permanecendo em contas de depósito abertas pelo Administrador em nome de seus titulares.

As cotas poderão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Liquidação.

Emissão

As cotas poderão ser colocadas publicamente pelos Distribuidores, nos termos dos respectivos contrato de distribuição, observando o regime de distribuição estabelecido no respectivo suplemento.

Será admitida a colocação parcial das cotas distribuídas publicamente. As cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pela Administradora.

A distribuição de cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, bem como as características indicadas nos respectivos Suplementos. Não é admitida nova distribuição de cotas antes de encerrada a distribuição anterior de cotas da mesma subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de cotas durante o processo de distribuição devem ser temporariamente depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da classe.

Novas cotas poderão ser emitidas por deliberação da assembleia especial de cotistas, a qual deverá determinar o preço de emissão, as condições de integralização e as demais características das novas cotas ora emitidas, bem como se os cotistas farão jus a direito de preferência na subscrição dessas novas cotas.

As cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional ou com a entrega de Direitos de Crédito que atendam à política de investimento, aos critérios de elegibilidade e a todos os demais termos e condições do regulamento, conforme previsto no respectivo suplemento.

No caso de integralizações de cotas a prazo, caberá à Administradora a realização de chamada de capital, nos termos estabelecido nos respectivos boletins de subscrição.

Em caso de integralização via chamada de capital, o cotista que deixar de cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar as cotas subscritas observará as penalidades descritas no respectivo boletim de subscrição, se houver.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, foram emitidas 537,016051 novas cotas no Fundo no montante de R$ 436, e no período de 01 de janeiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2024, foram emitidas 1.652,393174 novas cotas no Fundo no montante de R$ 1.620.

Resgate e amortização

Amortização: Não haverá amortizações pré–definidas de cotas. As cotas poderão ser amortizadas a qualquer tempo mediante aprovação dos cotistas reunidos em assembleia geral e desde que haja recursos suficientes para tanto.

Resgate: Não haverá resgate de cotas, a não ser pela amortização integral de seu valor, mediante aprovação da assembleia geral de cotistas ou em razão da liquidação antecipada do Fundo, observados os procedimentos definidos no Regulamento.As cotas seniores e as cotas mezanino de cada série serão resgatadas integralmente pelo Fundo nas respectivas datas de resgate estabelecidas no regulamento.

Os cotistas não poderão solicitar qualquer amortização ou resgate de suas cotas, em termos outros que não os expressamente previstos no regulamento.

Na hipótese de liquidação antecipada do Fundo, as cotas deverão ser prioritariamente pagas em dinheiro, observada a disponibilidade de caixa do Fundo e a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento. O saldo, se houver, poderá ser pago em direitos de crédito, por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo, observado o que vier a ser deliberado pelos cotistas, em assembleia.

Os valores integrantes da reserva de amortização e resgate poderão ser aplicados exclusivamente em ativos financeiros com liquidez diária.

Os valores relativos a antecipações de amortização e resgate não serão objeto de constituição de reserva de amortização e resgate.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, não houve resgates cotas e amortizações de cotas.

Características e avaliação das cotas

São considerados eventos de avaliação do Fundo quaisquer dos seguintes eventos:

(a) cessação das atividades ou renúncia do cargo pelo Administrador, Gestor, ou empresa de cobrança, a qualquer tempo e por qualquer motivo, sem a sua substituição por outra instituição;
(b) impossibilidade, por qualquer motivo, de aquisição de direitos creditórios que preencham os critérios de elegibilidade; e
(c) caso a razão de garantia, o índice de subordinação e/ou a relação mínima não sejam atendidas nos termos do regulamento.

O Fundo não está sujeito à liquidação automática. Na ocorrência de qualquer evento de avaliação, será convocada a assembleia geral para avaliar o grau de comprometimento das atividades do Fundo e deliberar se constitui ou não um evento de liquidação.

Fica assegurada a opção pelo resgate de suas cotas a todos os cotistas dissidentes da decisão tomada em assembleia geral, seja pela liquidação ou não do Fundo. A opção pelo resgate deverá ser manifestada na própria assembleia geral que deliberar pela liquidação ou não do Fundo. Caso o Fundo não tenha recursos suficientes para o resgate, no prazo de 60 dias contados da data da assembleia geral em questão, todos os recursos disponíveis no Fundo serão prioritariamente destinados para o resgate das cotas dos cotistas dissidentes.

A assembleia geral que deliberar pela liquidação do Fundo, poderá instituir meios de preservação dos direitos, interesses e prerrogativas dos cotistas, observado o seguinte procedimento:

(a) o Administrador liquidará todos os investimentos e aplicações do Fundo, transferindo todos os recursos para a conta do Fundo;
(b) o Administrador manterá todos os recursos decorrentes do recebimento dos direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo na conta do Fundo;
(c) observada a ordem de alocação dos recursos definida no regulamento, o Administrador debitará da conta do Fundo e procederá ao resgate antecipado das cotas em igualdade de condições, na seguinte ordem: cotas seniores, cotas mezanino, e cotas subordinadas junior;
(d) após o resgate de cotas seniores e cotas mezanino, caso o patrimônio líquido permita, os titulares das cotas subordinadas junior poderão deliberar pela não liquidação do Fundo.

8. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E DA RENTABILIDADE

			Rentabilidade em %	
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Mensal**	**Acumulada**
30/06/2024		929,92		
31/07/2024	1.530	922,42	-0,81	-0,81
30/08/2024	1.516	828,69	-10,16	-10,89
30/09/2024	1.513	825,42	-0,39	-11,24
31/10/2024	1.503	818,87	-0,79	-11,94
29/11/2024	1.480	805,96	-1,58	-13,33
31/12/2024	1.547	746,25	-7,41	-19,75
31/01/2025	1.544	738,13	-1,09	-20,62
28/02/2025	1.523	729,96	-1,11	-21,50
31/03/2025	1.505	721,49	-1,16	-22,41
30/04/2025	1.488	713,27	-1,14	-23,30
30/05/2025	1.477	695,04	-2,56	-25,26
30/06/2025	10.708	85.083,22	12.141,56	9.049,52

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA

Administrador

Pelos serviços de administração, e custódia do Fundo, o Fundo pagará, a título de Taxa de Administração, o montante fixo mensal de R$ 10 sendo este valor atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços ao Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas– FGV, a partir do mês em que ocorrer a primeira subscrição de cotas. Pelo serviço de custódia, o Fundo pagará montante fixo mensal de Custódia de R$ 1.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, foi pago a título de taxa de administração o montante de R$ 120 e no período de 30 de janeiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2024, foi pago a título de taxa de administração o montante de R$ 50.

Os serviços de Controladoria, Custódia, Escrituração e gestão serão prestados pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Gestor

Pelos serviços de Gestão, o Fundo pagará o montante fixo mensal de (cem reais) sendo este valor atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços ao Mercado (IGPM), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, a partir do mês em que ocorrer a primeira subscrição de Cotas.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, foi pago a título de taxa de gestão o montante de R$ 1.

10. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Referente a taxa de administração, o Fundo possuía ainda saldo a pagar de R$ 90 de taxa de administração e custódia e no período de 30 de junho de 2024, o Fundo possuía um saldo em depósito junto a administradora de R$ 7.

11. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Fundo: Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de Renda: Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme descrito abaixo:

Fundo sujeito à regra geral

Longo Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

2. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

2. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito à regra geral

A regra geral não se aplica aos seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

12. ENCARGOS

ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO	Exercício findo em 30/06/2025	% PL
Patrimonio líquido médio	**2.245**	
Despesas administrativas		
Despesas com taxa de administração	(120)	-5,35
Despesas com taxa de gestão	(1)	-0,05
Despesas com taxa de custódia	(12)	-0,53
Taxa de fiscalização da CVM	(6)	-0,25
Despesas de serviços técnicos especializados	(253)	-11,27
Despesas com publicações	(14)	-0,62
Impostos e taxas	(107)	-4,78
Total das despesas	**(513)**	**-22,86**

13. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Em atendimento a Resolução 162 de 13 de julho de 2022 e as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade - CFC , a Administradora, no exercicio, não contratou nem teve serviços prestados pelo Auditor Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

14. PUBLICIDADE E REMESSA DE DOCUMENTOS

Toda e qualquer comunicação com os Cotistas será considerada efetiva se veiculada por meio de: (i) correio eletrônico; (ii) aviso publicado no jornal “DCI – Comércio, Indústria & Serviços” ou em outro veículo de comunicação de circulação e alcance equivalente.

As publicações ficarão arquivadas pela Administradora à disposição dos Cotistas, e qualquer alteração deverá ser aprovada pelos Cotistas em Assembleia Geral. Qualquer informação sobre a rentabilidade do Fundo deverá obrigatoriamente:

(i) informar a data do início de seu funcionamento;
(ii) limitar-se ao período de 1 mês, sendo vedada a divulgação da rentabilidade apurada em períodos anteriores;
(iii) informar o valor da média aritmética do Patrimônio Líquido apurado no último dia útil de cada mês, dos últimos 3 anos ou desde a sua constituição, se mais recente; e
(iv) informar o grau conferido pela empresa de classificação de risco ao Fundo, se houver, bem como a indicação de como obter maiores informações sobre essa avaliação.

Dentro de 10 dias corridos após o encerramento de cada mês, deverão ser colocados à disposição dos Cotistas, na sede da Administradora, informações sobre:

(i) o extrato das cotas de cada cotista;
(ii) a rentabilidade do Fundo; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos de crédito do Fundo e dos ativos financeiros.

A Administradora deverá enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

A Administradora deve enviar informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos, no modelo e conteúdo disponíveis na página da CVM na rede mundial de computadores, no prazo de 15 dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

15. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

16. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Não houve alterações estatutárias.

17. OUTROS ASSUNTOS

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução. Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

18. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não houve eventos após o encerramento do exercício social do Fundo em 30 de junho de 2025 que requeressem ajustes ou divulgações nas demonstrações financeiras.

Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Artur Martins de Figueiredo
Diretor Resposável

Marcelo Antonio Indalencio
Contador CRC 1SP 192943/O-5

***